



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 22/2025**  
**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

Justifica-se a contratação de empresa para compra de passagens aéreas para viagem do Prefeito Oscar Barela e Secretário, Sidinei Follmann de ida 10/02/2025 e volta dia 14/02/2025 para Brasília, para o Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas: fortalecer relações para acelerar realizações.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Ainda não existe PAC.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

A empresa deve fornecer passagens aéreas. CHAPECÓ/SC a BARSILIA/DF. Data de ida 10/02/2025 com retorno no dia 14/02/2025.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT
1	PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA PARA BRASILIA	2

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Adquirir bilhetes aéreos através de agência prestadora de serviço, pesquisa de preço, menor no mercado.



**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.**

ITEN	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAT	FORN 1	FORN 2	FORN 3
01	PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA PARA BRASÍLIA	2	ROTA CERTA	METROPOLITANA	BRUNA RAZIA
			R\$ 3.909,24	R\$ 3.359,34	R\$ 3.902,50

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A empresa deve garantir e assegurar a viagem.

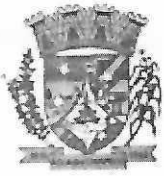
**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Orçamento, menor preço desistiu então passou para o segundo orçamento de menor valor.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

A aquisição de passagens aéreas para o prefeito e o secretário visando deslocamento a Brasília tem como objetivo otimizar os recursos disponíveis. Essa ação busca garantir maior economicidade ao permitir negociações diretas de recursos e projetos federais, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos, alinhados ao planejamento estratégico municipal.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À**



**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

Não há providências a serem tomadas, uma vez que necessita dos serviços para dar continuidade nos trabalhos da Administração Pública do Município.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 104/2024:

Gestor de Contratos: Sidinei Follmann

**Fiscal de Contrato:**

**c) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:**

1 – Vanderlei Scheffer – Matrícula nº 11.267

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há contratação interdependentes.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

Não existem impactos relacionados a compra de passagem aérea.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Otimização da força de trabalho existente na Administração Pública e simplificação dos procedimentos de aquisição de passagens aéreas. Maior segurança, eficiência e controle assegurados à Administração, no que se refere ao processo necessário para a realização de viagens aéreas nacionais.

Águas de Chapecó, 14 de Janeiro de 2025.

**SIDINEI FOLLMANN  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**